



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 092 | 23 de Maio de 2022



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	..04
Secretaria Municipal de Saúde.....	..09



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO**GOVERNO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 330 DE 16 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.559 de 21 de dezembro de 2021 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de de R\$2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.3.053	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		2.050.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.13	Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.1.011.2.033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.050.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		2.050.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 16 de maio de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº331 DE 19 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.559 de 21 de dezembro de 2021 – **Lei Orçamentária**,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
10.01	Câmara Municipal de Barra do Piraí	
1001.01.122.0015.2.952	Manutenção da Câmara	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
4.4.90.52.00	Material Permanente	400.000,00
1001.01.122.0015.2.954	Encargos Sociais	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
1001.01.122.0015.2.955	Encargos Sociais Especiais	
3.1.90.01.00	Aposentadorias	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		630.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
10.01	Câmara Municipal de Barra do Piraí	
1001.01.122.0015.2.952	Manutenção da Câmara	
3.1.90.11.00	Pessoal Civil	175.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	90.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	75.000,00
1001.01.122.0015.2.953	Subsídio dos Vereadores	
3.1.90.11.00	Pessoal Civil	100.000,00
1001.01.122.0015.2.954	Encargos Sociais	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
1001.01.122.0015.2.955	Encargos Sociais Especiais	
3.1.90.03.00	Pensões	90.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		630.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 19 de maio de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº332, DE 20 DE MAIO DE 2022.

“EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 233, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando o Decreto nº 233 que dispõe sobre a constituição do Conselho consultivo de Fiscalização de que trata o artigo 2º, §2º, do Decreto nº 185/2021;

Considerando a necessidade de adequação de sua composição;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto 233 de 06 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º O Conselho Consultivo de Fiscalização, de que trata o artigo 2º, §2º do Decreto n.º 185 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Municipal n.º 3383 de 03 de março de 2021, que trata do subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo no Município da Barra do Piraí, será composto pelos seguintes membros, cujos nomes e qualificações constarão de Portaria própria:

- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1(um) Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1(um) Representante da Secretaria de Planejamento
- 1(um) Suplente da Secretaria de Planejamento
- 1(um) Representante do Poder Legislativo
- 1(um) Suplente do Poder Legislativo
- 1(um) Representante da Sociedade Civil a ser indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 1(um) Suplente da Sociedade Civil a ser indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 333 DE 23 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o falecimento do Médico Dr. Eduardo Alberto Costa de Oliveira, ocorrido no dia 22 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o Dr. Eduardo Alberto Costa de Oliveira, foi um grande médico conhecido em toda região pelo amor com que exercia a profissão e pelo atendimento de excelência aos pacientes;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a este Município; e

CONSIDERANDO finalmente, a importância do cidadão no seio da comunidade barrense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município, por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do DR. EDUARDO ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias junto às demais Secretarias e autoridades locais, para que cumpram os deveres legais face ao luto decretado pelo presente ato administrativo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar por ofício, cópia do presente ato a família do falecido, levando as condolências do Poder Público Municipal em nome de toda a comunidade barrense.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município deverá adotar as providências necessárias de veiculação do presente na mídia escrita, falada e televisada, patenteando os pêsames do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 380/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 19/05/2022, ALEX DE CASTRO RIBEIRO, do cargo em comissão de Coordenador de Compras, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3, nomeado pela Portaria nº 164/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº035/2022 - seplan
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 381/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, ALEX DE CASTRO RIBEIRO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento – Departamento de Planejamento e Acompanhamento, da estrutura da Secretaria Municipal de Habitação, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº035/2022 - seplan
Smg/ebmp

PORTARIA Nº382/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, TAINÁ CARNEIRO DE FIGUEIREDO – matr. 8199, como Fiscal do Contrato nº 20/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa SEXTANTE TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA, Processo nº 3927/2022, que tem como objeto contratação de empresa para execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de várias áreas de interesse do município e locação de arruamento de acordo com a planta de loteamento ou projeto aprovado, atendendo as necessidades das obras do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme informações contida no Edital e especificações descritas no Termo de Referência) anexo I.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3927/2022
smg/ebmp

SAÚDE

COMUNICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde local, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.606.604/0001-49, com sede e foro à Rua Moreira dos Santos, nº 768, bairro centro, nesse Município de Barra do Piraí, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, e representante legal, Carlos Renato Moreira Ferreira, vem comunicar à população, a alteração de agenda para apresentação de sua Prestação de Contas, inerente ao Quadrimestre de Atividades, considerando as necessidades operacionais desse Fundo Municipal. Assim ocorrendo, fica registrado que, às 14:00hs do dia 31/05/2022, irá promover na Câmara Municipal de Barra do Piraí, a apresentação do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022, referente ao cumprimento de suas metas e limites constitucionais aplicáveis, conforme tramitação do processo administrativo nº 17.444/2022, em atendimento a legislação vigente, notadamente, às Leis nº s. 101/2000; e, 141/2012.

DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL

